
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Resolução do Conselho do Governo n.º 2/2009 de 14 de Janeiro de 2009

Considerando que pela Resolução do Conselho do Governo n.º 131/2007, de 3 de Dezembro de 2007, foi mantida uma ajuda transitória, destinada a permitir o escoamento dos excedentes dos lacticínios produzidos pelas indústrias situadas na Região Autónoma dos Açores, assegurando em simultâneo uma remuneração adequada da matéria-prima, tendo por base a quantidade de leite recolhida pelas indústrias transformadoras, no período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2007;

Considerando que se mantêm os pressupostos que motivaram a atribuição da ajuda em questão.

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

1. Manter a ajuda, destinada a permitir o escoamento dos excedentes dos lacticínios produzidos pelas indústrias situadas na Região Autónoma dos Açores, de 6,235€ por mil litros de leite, assegurando uma remuneração adequada da matéria-prima.

2. O cálculo da ajuda tem por base a quantidade de leite recolhida pelas indústrias transformadoras, no período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2008, sendo que os encargos resultantes da presente resolução relativos aos meses de Janeiro a Outubro, são pagos em 2008, valores estes já disponíveis e os relativos aos meses de Novembro e Dezembro, pagos em 2009, após serem apuradas as respectivas quantidades e correspondentes valores.

3. As quantidades de leite recolhidas pela indústria transformadora são determinadas pelo Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, com base nas informações mensais relativas às entregas de cada produto, bem como nas listagens dos pagamentos efectuados por cada empresa industrial, elementos que, para o efeito, deverão ser enviados, mensalmente, ao Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas.

4. Os encargos resultantes da presente Resolução serão suportados pelo Capítulo 40, Programa 08 – Apoio à Transformação e Comercialização de Produtos Agro-pecuários, projecto 08.01 - Transformação e Comercialização, Acção CC Apoio ao Escoamento dos Produtos Agro-Alimentares, do orçamento privativo do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas.

5. A presente resolução entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 6 de Janeiro de 2009. -
O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.